



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PUBLIQUE-SE**

**SAGUAO DA PMI**

**LEI N°2.879, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 029/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

**HERCULANO PINTO FILHO**

MG1399-JP

**ALTERA A LEI N.º 2.430, DE 20 DE JULHO DE 1.998, QUE  
DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS E  
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** A Lei nº 2.430, de 20 de julho de 1.998, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras, fica alterada, na forma aqui disposta, nos seguintes dispositivos que menciona.

**Art. 2º-** Ficam criados no Quadro Comissionado os seguintes cargos:

ANEXO	QUADRO	CARGO	Nº CARGOS CRIADOS	SÍMBOLO
VI	comissionado	Superintendente de Ensino e Coordenação Pedagógica	02	C-1
VI	comissionado	Coordenador Cultural	01	C-2

**Art. 3º -** Ficam extintos no Quadro Comissionado, Anexo VI, 04 (quatro) cargos de Vice-Diretor, símbolo C-2.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)